

Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

PROJETO DE LEI

Acrescenta o § 3º ao artigo 2º da Lei Municipal nº 1.751, de 08 de junho de 2026, que institui e regulamenta o exercício das funções gratificadas para cumprimento das disposições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

Art. 1º Fica acrescido o § 3º ao artigo 2º da Lei Municipal nº 1.751, de 08 de junho de 2026, com a seguinte redação:

"Art. 2º

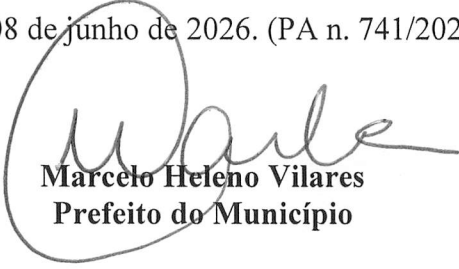
....."

§ 3º Serão designados para exercício da função gratificada servidores que possuam, no mínimo, ensino médio completo." (NR)

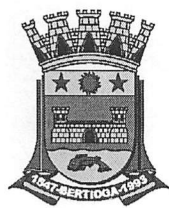
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 08 de junho de 2026. (PA n. 741/2026)


Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município





Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bertioga:

Submetemos à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei que ***“Acrescenta o § 3º ao artigo 2º da Lei Municipal nº 1.751, de 08 de junho de 2026, que institui e regulamenta o exercício das funções gratificadas para cumprimento das disposições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências”***, pela exposição de motivos a seguir:

O § 1º do artigo 2º do referido diploma, tal como aprovado pelo Autógrafo nº 033/2026, estabelece como requisito para designação à função gratificada que o servidor exerça cargo cujo requisito de investidura seja, no mínimo, de "nível escolar médio completo".

Essa expressão não corresponde à nomenclatura oficial adotada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394/1996), que denomina o respectivo nível de ensino simplesmente de "ensino médio".

A imprecisão terminológica introduz ambiguidade na aplicação da norma, podendo gerar controvérsias na designação dos servidores e comprometer a segurança jurídica dos atos administrativos dela decorrentes.

Registre-se que o Poder Executivo, antes da apreciação do projeto em primeira discussão, encaminhou à Câmara Municipal, por meio do Ofício nº 112/2026-GP, pedido formal de alteração do §1º do artigo 2º para adoção da terminologia correta, em atendimento à orientação da Diretoria de Licitações e Contratos. A Câmara Municipal, contudo, aprovou o Autógrafo sem emenda, não incorporando a modificação proposta.

Em razão do veto parcial ao § 1º do artigo 2º, fundado no interesse público, e da necessidade de suprir o vazio normativo decorrente, propõe-se o acréscimo de § 3º ao artigo 2º com redação tecnicamente adequada, alinhada à nomenclatura da LDB, conferindo precisão e segurança jurídica ao critério de designação dos servidores para o exercício das funções gratificadas.

Diante do exposto, solicitamos aos Nobres Vereadores a discussão e votação do presente projeto de lei, com a reconhecida competência que pautam os atos deste Egrégio Poder Legislativo.

Marcelo Heleno Vilares





Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Turística

Bertiooga, 08 de junho de 2026.

OFÍCIO N. 469/2026 - SG

Processo Administrativo n. 741/2026

(Favor mencionar esta referência)

Excelentíssimo Senhor,

Com os nossos cordiais cumprimentos e reiterando os protestos de estima e consideração, servimo-nos do presente para encaminhar a esta Egrégia Casa de Leis, para apreciação e votação dos Nobres Edis, o Projeto de Lei que *“Acréscenta o § 3º ao artigo 2º da Lei Municipal nº 1.751, de 08 de junho de 2026, que institui e regulamenta o exercício das funções gratificadas para cumprimento das disposições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências”*.

Atenciosamente,



Marcelo Heleno Vilarés
Prefeito do Município

Ao Excelentíssimo Vereador

ANTONIO CARLOS TICIANELLI

Presidente da Câmara Municipal de Bertiooga



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://bertioga.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100310037003700350030003A005000

Assinado eletronicamente por **MARIA CLARA TERTO DA SILVA** em **15/06/2026 14:26**

Checksum: **5DED8143FA6D89062280DEE4B8F7CA675DECB3CDCE7B5AB258376303E427769B**



Autenticar documento em <https://bertioga.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100310037003700350030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.